

Constituição de Associação

Primeiro: Rui António Fernandes Dias Reis Godinho, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente em Rua Dr Carlos Alberto Mota Pinto, Lote 10, 4º andar A, Miranda do Corvo, contribuinte nº 230756042.

Segundo: Tiago Fernando Conde de Araújo, solteiro, maior, natural da freguesia de Miranda do Corvo, concelho de Miranda do Corvo, residente em Rua das Fontainhas, Número 7, Miranda do Corvo, contribuinte nº 203821432.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

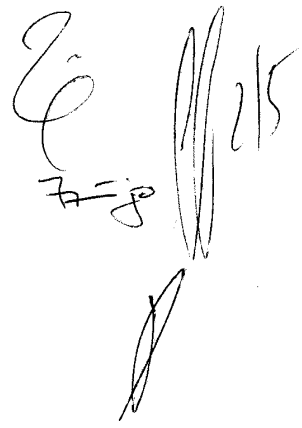
Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO ABUTRÍCA, e tem a sede na Rua das Fontainhas, Número 7, Miranda do Corvo, freguesia de Miranda do Corvo, concelho de Miranda do Corvo e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508880238 e o número de identificação na segurança social 25088802383.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim a organização e prática de desportos colectivos, tradicionais, de montanha, aventura e motorizados, eventos lúdicos e culturais.



Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de presidente e tesoureiro da direcção em conjunto.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2009

Rui António Fernandes Dias Reis Godinho
Tiago Fernando Conde de Araújo

Reconheço as assinaturas antecedentes de Rui António Fernandes Dias Reis Godinho, portador do BID nº 11767461 emitido em 22/06/2007 pelos SIC de Coimbra e de Tiago Fernando Conde de Araújo, portador do BID nº 11495981 emitido em 01/03/2007 pelos SIC de Coimbra, feitas pelos próprios na minha presença e cujas identidades verifiquei em face dos referidos documentos de identificação.

Conservatória do Registo Comercial e de Automóveis de Coimbra, 17/02/2009
Foi liquidado o Imposto de Sêlo relativo à verba 8ª da TGIS no montante de 5,00 euros

5/5

Foi fornecido o código de Certificado de Admissibilidade nº 0771-2735-4117, e feita a consulta do mesmo neste dia pelas 15.16 horas, relativo à associação agora constituída .

o escrivão

Paulo Alexandre Cavallero Neto